REVISTA ELETRÔNICA

DOCUMENTO MONUMENTO

ISSN: 2176-5804 - Vol. 37 - N. 1 - Dez/2024

UFMT 54 ANOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO - IGHD

NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO HISTÓRICA REGIONAL NDIHR

www.ufmt.br/ndihr/revista

"QUALIFICANDO" E "RECRUTANDO": A ARREGIMENTAÇÃO DE HOMENS PARA A GUARDA NACIONAL E PARA O EXÉRCITO NA PROVÍNCIA DE MATO GROSSO NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Jonh Érick Augusto da Silva[1]
Doutorando em História pela Universidade Federal de Mato Grosso (PPGHIS/UFMT) / Professor da educação básica na rede estadual de Mato Grosso
jonhaugusto@gmail.com

REDM
ISSN: 2176-5804

RESUMO

Em uma sociedade hierarquizada e atravessada pela escravidão, como era a brasileira no século XIX, ser qualificado para a Guarda Nacional atestava o pertencimento do indivíduo à "boa sociedade", composta por um seleto grupo de cidadãos ativos que possuíam rendas e propriedades para votar e serem votados. Em contrapartida, ser recrutado como praça no Exército significava pertencer ao mundo daqueles que, por nada possuírem, eram vistos pelas autoridades imperiais como "viveiros de criminosa ociosidade". Nesse sentido, este texto tem como objetivo analisar os significados que as expressões "qualificar" e "recrutar" assumiam para a população do Império do Brasil, especialmente para os habitantes da província de Mato Grosso, durante a segunda metade do século XIX, buscando apreender suas implicações jurídicas, econômicas e sociais.

Palavras-chave: Qualificar. Recrutar. Guarda Nacional.

ABSTRACT

In a hierarchical society marked by slavery, such as Brazil in the 19th century, being qualified for the National Guard attested to an individual's belonging to the "good society," composed of a select group of active citizens who owned income and property, allowing them to vote and be voted for. In contrast, being recruited as a soldier in the Army meant belonging to the group of those who, having no possessions, were seen by imperial authorities as "breeding grounds of criminal idleness." In this context, this paper aims to analyze the meanings of the terms "qualify" and "recruit" for the population of the Brazilian Empire, especially the inhabitants of the province of Mato Grosso, during the second half of the 19th century, seeking to understand their legal, economic, and social implications.

Keywords: Qualify. Recruit. National Guard.

De acordo com Reinhart Koselleck (2006), é por meio das palavras que o fazer e o sofrer humanos são experimentados e transmitidos. Desta forma, a semântica que envolve os conceitos "fornece uma chave de compreensão sem a qual os fenômenos do passado não poderiam ser entendidos hoje" (Koselleck, 2006, p. 103). Ao consultarmos o dicionário de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (2005) para o significado da palavra "qualificar", encontramos duas acepções: a

[1] Esse texto é parte da dissertação de mestrado intitulada: "A Guarda Nacional na fronteira oeste do Império do Brasil (1850-1864)", desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso, sob a orientação da profa. Dra. Maria Adenir Peraro.

primeira se refere às qualidades de classificar, enquanto a segunda diz respeito ao ato de emitir juízo de algo ou alguém. De igual modo, ao buscarmos a definição de "recrutar", o mesmo dicionário a descreve como a ação de arrolar ou alistar para o serviço militar. Como se pode perceber, tanto "qualificar" quanto "recrutar" possuem hoje significados distintos, o que não era diferente no século XIX, quando, mais do que simples verbos, carregavam consigo toda uma carga jurídica, econômica e social. Assim, este texto tem por objetivo analisar as principais distinções que os termos "qualificar" e "recrutar" assumiam para a população do Império do Brasil, especialmente para os habitantes da província de Mato Grosso, durante a segunda metade dos oitocentos, buscando apreender suas implicações jurídicas, econômicas e sociais.

Em uma sociedade hierarquizada e marcada pela escravidão, como a brasileira no século XIX, fazer parte da Guarda Nacional significava, teoricamente, pertencer ao conjunto dos cidadãos ativos, cuja propriedade lhes conferia o direito de participar da vida política do Império, votando e sendo votados. Criada em 18 de agosto de 1831, a Guarda Nacional era uma força paramilitar composta por todos os cidadãos ativos, maiores de 18 anos e menores de 60 anos, alistados por meio dos conselhos de qualificação. Estavam isentos do serviço ativo obrigatório os empregados públicos, advogados, médicos, cirurgiões, boticários, estudantes de cursos jurídicos, de medicina, de seminários episcopais, de escolas públicas, além dos empregados dos arsenais, oficiais nacionais, além de senadores, deputados, membros dos conselhos gerais, presidentes de províncias e conselheiros de Estado.

Conforme a legislação, o trabalho prestado ao Estado pelos guardas nacionais era gratuito, e o principal objetivo da instituição consistia em manter a ordem do território nacional, combatendo as insurreições, sedições, rebeliões e todo tipo de "desordem". Na província de Mato Grosso, as primeiras unidades foram criadas em 1832, mas, devido à participação de seus membros nos movimentos que culminaram no 30 de maio de 1834, as companhias foram suspensas, sendo reorganizadas apenas em 1836.

Os cidadãos alistados para a Guarda Nacional se apresentavam como um grupo privilegiado, pois possuíam tanto liberdade quanto propriedade, o que os diferenciava de outros grupos sociais, como os cidadãos não ativos, que, por não possuírem nada, constituíam um segmento socialmente desprestigiado. Nas palavras de Ilmar Mattos (1987), "os atributos de liberdade e propriedade existiam de modo articulado nesta sociedade, de tal forma que o último fundava o primeiro" (Mattos, 1987, p. 115). Contudo, é importante esclarecer que, ao nos referirmos à propriedade, não falamos apenas dos grandes latifúndios, mas também das pequenas propriedades ligadas ao abastecimento dos centros urbanos, ou ainda da posse de um determinado ofício, como lavrador, carpinteiro, latoeiro, sapateiro etc.

Nesse sentido, os conselhos de qualificação se revestiam-se de grande importância política, pois eram responsáveis por confirmar o *status* de cidadão, concedido pela Constituição Imperial a todos aqueles maiores de 18 e menores de 60 anos, cuja renda lhes permitia votar nas eleições primárias. De acordo com André Atila Fertig (2003), através do processo de qualificação

> a Guarda Nacional promovia a hierarquização da sociedade imperial, conferindo condições de cidadania aos que eram investidos em cargos e postos superiores e incorporando de maneira subalterna ou excluindo aqueles que poderiam ameaçar o projeto imperial bragantino (Fertig, 2003, p. 56).

Ciente da importância política que esses espaços possuíam, o governo imperial, a partir de 1850, centralizou nas mãos dos presidentes de província a organização dos conselhos. Dessa forma, o Decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, estabelecia que

> O Conselho de Qualificação constará de cinco dos actuaes Officiaes da Guarda Nacional, quer effectivos, quer reformados, sendo a sua nomeação feita no Município da Corte pelo Governo, e nas Provincias pelos Presidentes, que poderão delegar esta faculdade aos Commandantes Superiores, se o julgarem convenientes (Brasil, 1850, p. 191).

Integrar os conselhos de qualificação era uma função de grande importância política e de prestígio social para os cidadãos do século XIX, uma vez que lhes cabia a tarefa nomear os homens que fariam parte tanto do serviço ativo quanto da reserva da Guarda Nacional. Sintomática da relevância desses espaços é a recomendação proferida pelo presidente da província de Mato Grosso, Antonio Pedro de Alencastro, em 1860, solicitando ao comandante superior da instituição "as convenientes ordens para que o alistamento da Guarda Nacional seja feita com o devido escrúpulo e rigor eliminando-se os indivíduos que não reunirem todos os requisitos da Lei" (Mato Grosso, 1860, p. 27).

Se ocupar algum posto nesses espaços já era de grande importância social, o que dizer da posição de presidente do conselho de qualificação? Esse cargo era *sine qua nom* para todos aqueles que almejavam se tornar uma liderança política, pois oferecia ao seu detentor a oportunidade de formar uma rede de alianças, construída por meio da proteção contra o recrutamento para o Exército. Como nos lembra Sérgio Buarque de Holanda (2006),

> [...] toda a estrutura administrativa [...], elaborada durante o Império, e depois já no regime republicano, comportava elementos estreitamente vinculados ao velho sistema doméstico, ainda em pleno viço, não só nas cidades como nas fazendas. Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do 'privado' e do 'oficial' [...] Para o funcionário 'patrimonial', a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles aufere, relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem as especializações das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos (Holanda, 2006, p. 100, grifo nosso).

Como se pode observar no trecho acima, os detentores de posições públicas, entre eles os presidentes dos conselhos de qualificação, não faziam distinção entre o que era oficial e o que era particular. Desse modo, não era incomum que eles instrumentalizassem politicamente a Guarda Nacional, qualificando seus aliados, mesmo sem os requisitos necessários, enquanto deixavam seus inimigos à mercê dos recrutadores do Exército. Acreditamos que tal prática foi constante ao longo do século XIX, uma vez que, nas fontes arroladas no Arquivo Público de Mato Grosso (APMT), são recorrentes solicitações como a do presidente da província Augusto Leverger, recomendando investigações acerca da prática de chamar para o serviço indivíduos que não estavam devidamente qualificados. Segundo o ofício

> Passando ás mãos de V. S. para sua intelligencia e execução, a inclusa copia authentica do Aviso do Ministerio da Justiça de 16 de junho ultimo, muito lhe recommendo que, nos corpos e companhias avulsas, que estão sob seo commando, faça V. S. cessar o abuso se alistar e chamar para o serviço, a titulo de addidos, indivíduos que não estão devidamente qualificados Guardas Nacionaes, se acaso, procedendo V. S. as necessárias investigações, vier no conhecimento de que nos mesmos corpos e Companhias se tem dado o referido abuso. (Mato Grosso, 1854, não paginado, grifo nosso).

Inferimos que os indivíduos "indevidamente qualificados" mencionados por Leverger não possuíam os atributos necessários para serem cidadãos do Império e pertencerem ao grupo de homens que compunham a "boa sociedade". No entanto, por estarem sob a proteção de algum oficial, foram alistados para integrar os quadros da milícia. É importante esclarecer que, assim como no Exército, a vida de um soldado do serviço raso da Guarda Nacional era pesada e onerosa, pois eles eram retirados de suas atividades cotidianas sem receber nenhuma compensação financeira. Porém, como aponta Jeanne Berrance de Castro (1979), enquanto o recrutamento era visto como um flagelo, o alistamento na Guarda Nacional constituía um dever cívico.

Mesmo diante desse "dever para com o Império", a documentação evidencia inúmeros apelos por dispensa do serviço ativo na instituição, como o realizado em 1851 pelo escrivão Manoel Apolidogino de Araújo Ramos e com o agente do mercado Bernardo Pinto de Araújo. Após suplicarem ao presidente da província Augusto Leverger, ambos foram dispensados de todo o serviço da Guarda Nacional, conforme podemos observar na correspondência abaixo:

> Ao Tene Corl Commante Interº da Legião da G. N.
> De Vm. as precisas ordens para que Manoel Apolidogino de Araujo Ramos e Bernardo Pinto de Araujo sejão dispensados de todo o serviço da Guarda Nacional em quanto forem aquelle Escrivão, e este Agente do Mercado do 2º Districto desta cidade (Mato Grosso, 1851, p. 29).

Conforme a legislação, o cargo de presidente dos conselhos de qualificação deveria ser ocupado pelo "official mais graduado d'entre os presentes, e dada a igualdade de graduação o mais

antigo no posto, ou o mais velho em idade" (Brasil, 1850, p. 191). É comum encontrar na documentação do período, manifestação de gratidão daqueles nomeados para presidência dos conselhos, como a de João Viegas Moniz, responsável pelo alistamento na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Diamantino

> Illmo e Exmo Senhor
> De posse do officio de V. Exª datado de 24 de março ultimo em que declara ter V. Exª no dia 15 do mesmo dignando-se honrar-me com a nomeação de Presidente e aos Cidadãos Sabino Fidelis Correa da Costa e Salvador da Costa e Faria, para membros do Conselho de Qualificação dos Guardas Nacionaes desta Parochia, acompanhado de um exemplar do Decreto numero 722 de 25 de outubro de 1850 com os mappas e modelos a que se refere, e bem assim dous livros para matricula dos Guardas Nacionaes para que eu a vista do artigo 8º do citado Decreto faça aviso aos outros membros, e espeça editaes anunciando a reunião do mesmo Conselho (Mato Grosso, 1851, não paginado).

Os primeiros sinais de que os conselhos de qualificação se reuniriam na província de Mato Grosso, após a centralização legal ocorrida em 1850, surgiram em 15 de março de 1851, quando o presidente Augusto Leverger, em consonância com o Artigo 1º do Decreto nº 722, de 25 de outubro de 1850, ordenou que os conselhos se reunissem em casa paróquia da província. Segundo Leverger

> [...] em cumprimento do Artº 1º do Decreto nº 722 de 25 de outubro de 1850, que contém as instrucções para a execução da Lei nº 602 de 19 de setembro do mesmo ano, que deo nova organisação a Guarda Nacional do Império, [o presidente da província] ordena que em cada Parochia da Provincia se reúna o Conselho de Qualificação de que trata o mencionado Artº, e em cada município o Conselho de Revista na forma do Artº 43, observadas as suas regras, para fazerem o novo alistamento e qualificação dos Guardas Nacionais [...] (Mato Grosso, 1851, p. 9).

Os trabalhos dos conselhos de qualificação em Mato Grosso tiveram início tardiamente, quase um ano após a promulgação do Decreto nº 722, de 25 de outubro de 1850. Ao comunicar o Ministério da Justiça sobre a expedição das ordens para a reunião dos conselhos, Leverger justificou que a demora ocorreu "por ter sido preciso mandar imprimir o citado Decreto para ser remettido hum exemplar a cada Presidente de Conselho" (Mato Grosso, 1851, p. 115). Outra questão mencionada como responsável pelo atraso foi "grande distancia e difficuldade das communicações com a Corte [sendo] raro que, em menos de seis mezes, esta Provincia receba qualquer esclarecimento que solicite do governo Imperial" (Mato Grosso, 1851, p. 115).

Quando ordenou a formação dos conselhos de qualificação, o presidente da Província nomeou todos os oficiais que deveriam integrá-los. Analisando brevemente alguns dos contemplados, percebemos que muitos mantinham fortes vínculos com o grupo político dos conservadores, ao qual Augusto Leverger, embora se declarasse apartidário, possuía estreitas ligações. Essa afirmação pode ser confirmada através da composição do conselho da freguesia da Sé, em Cuiabá, para onde foram nomeados entre outros, os seguintes oficiais: para presidência o Tenente Coronel Luiz Moreira Serra,

que, embora não fosse deputado provincial, estava ligado aos conservadores, sendo, nos dizeres de Leverger, " negociante e capitalista; [que] tem por vezes durante a minha administração emprestado a Tesouraria dezenas de contos de reis, por mezes, e sem exigir premio algum," (Mato Grosso, 1851, p. 121). Para membros, foram indicados: o Major André Gaudie Ley Junior, que, além de ocupar o cargo de Coletor Geral da Província, era também negociante e proveniente de uma família ligada aos conservadores, e o Tenente Celestino Correa da Costa, figura importante do Partido Conservador, eleito deputado provincial em 1854.

Outra freguesia onde a qualificação era controlada pelos conservadores foi Santo Antonio do Rio Abaixo, para onde Leverger nomeou seu genro, o fazendeiro e dono de engenho Cesário Correa da Costa, filho de Antonio Correa da Costa, ex-presidente da província e líder de uma família considerada um dos pilares dos conservadores em Mato Grosso. É importante ressaltar que muitos dos oficiais nomeados para esses conselhos tiveram seus nomes confirmados para o Estado-Maior do Comando Superior da Guarda Nacional provincial mantendo a mesma patente ou até sendo promovidos.

Por sua vez, os liberais não ficaram de fora, fazendo sentir sua presença na freguesia de São Gonçalo de Pedro II, para onde foram nomeados como membros o Capitão João de Souza Osório, homem de posses que participava do mais alto círculo social em Cuiabá, tanto por sua condição econômica abastada quanto pelo prestígio de sua família, pois era irmão de Albano de Souza Osório, político de proa ligado ao Partido Liberal. Outro nomeado foi o Tenente Thomaz Antonio Miranda Rodrigues, político liberal eleito nas décadas de 1850 e 1860 como deputado provincial. Contudo, a presidência do conselho dessa freguesia coube ao Capitão Antonio Luiz Brandão, ligado aos conservadores.

Uma freguesia em que os liberais ocuparam todos os postos no conselho foi a de Nossa Senhora do Rosário de Poconé, tradicional reduto liberal da Província. Para essa localidade, foram nomeados os seguintes cidadãos: como presidente, o fazendeiro e Capitão Gabriel Alves da Cunha e, como membros, o Capitão João Nunes Bueno do Prado e o Tenente João Valério da Cunha. É interessante observar que todos os membros desse conselho eram parentes[2] pertencentes à família de Manoel Alves Ribeiro, líder inconteste do Partido Liberal em Mato Grosso até o início da década de 1850. Sobre o parentesco no século XIX, Richard Grahan (1997) afirma que

[2] A família em questão descendia de André Alves da Cunha, um dos fundadores, em 1781, do arraial de São Pedro d'El Rey, que mais tarde se tornaria a cidade de Poconé. Segundo Quelce Yamashita (2010), diversas uniões consanguíneas surgiram na família Alves da Cunha. Dos 21 processos de solicitação de impedimento de parentesco para a contratação de matrimônio, localizados pela pesquisadora na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Poconé, nove são de descendentes de André Alves Cunha.

> As famílias representavam importante fonte de capital político. Naturalmente, como em outros lugares, elas dedicavam-se a aumentar sua propriedade, e, ao longo de várias gerações sucessivas, famílias bem-sucedidas acumularam recursos significativos. Os vínculos que levavam homens a cargos oficiais e ao domínio local constituíam parte importante desses recursos e, através da política, famílias lutavam para preservá-los, muitas vezes contra outras famílias [...]. Os limites de uma família iam muito além do pai, da mãe e dos filhos. A proteção em troca de lealdade, imposta pelos vínculos familiares, estendiam-se primeiramente a uma ampla gama de relacionamentos consanguíneos e, em seguida a um número igualmente grande de ligações por meio de casamento (Grahan, 1997, p. 39).

Como podemos observar, a família constituía um importante manancial de capital político. Todavia, não era apenas a família consanguínea que desempenhava esse papel, mas também aquela forjada por outros vínculos, como o compadrio o e o casamento. Conforme aponta Ernesto Cerveira de Sena (2009), essas eram práticas bastante comuns entre os membros da elite mato-grossense, servindo tanto para "marcar a adesão e o reforço de elementos às elites, quanto para sua manutenção" (Sena, 2009, p. 11).

Retomando a formação dos conselhos de qualificação para a Guarda Nacional, inferimos que a nomeação de oficiais ligados aos liberais estava relacionada ao movimento político anunciado desde 1843, mas que só ganharia força em 1853, conhecido como Conciliação. Esse movimento buscava arrefecer a tensão entre conservadores e liberais, que embora tivessem suas divergências, não era incomum ouvir nas ruas ou ler nos pasquins o seguinte provérbio: "*não há nada tão parecido com um saquarema como um luzia no poder*, sendo Augusto Leverger o baluarte dessa política na Província. Uma questão nos chama atenção no provérbio citado: por que o luzia deveria ser parecido com um saquarema e não o contrário? Não poderia um conservador agir de modo semelhante a um liberal? Esse provérbio traz consigo uma forte carga hierárquica, que se torna evidente ao analisarmos o movimento da Conciliação, realizado sob a égide dos conservadores, com Honório Hermeto de Carneiro Leão à frente do Conselho de Ministros do Império.

Através da formação dos conselhos de qualificação, é possível desnudar a trama política na qual a Guarda Nacional estava envolvida, bem como sua subserviência aos interesses dos potentados locais. Segundo Leverger, embora os conselhos tivessem o objetivo de reorganizar a instituição, eles acabaram por transformar a milícia em um instrumento de manejos eleitorais, pois

> Com raríssimas excepções, os Officiaes imcumbidos da qualificação, não se importando com a observância da Lei, alistão, sem distincção, o maior possível numero de individos sobre quem possão exercer influencia para levarem ás mezas parochiaes as listas que se lhes distribuem. Attenda V. Exª a que não alludo a huma ou outra das parcialidades que se alcunhão políticas. Em ambas nota-se igualmente a incúria de huns e o mesquinho espírito de partido de outros (Mato Grosso, 1866, p. 12).

No entanto, não foram apenas os conselhos de qualificação os responsáveis pela instrumentalização política da Guarda Nacional. A própria organização da instituição contribuía para

que isso acontecesse, pois, após a formação dos corpos, os soldados ficavam sob o comando de um determinado chefe local, devendo a ele obediência política em troca de proteção contra o recrutamento para o Exército ou Armada. Foi o que aconteceu em 1860, na Freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Miranda, situada na região sul da província, onde o Major Comandante da Seção do Batalhão daquela Vila "mandara espalhar o boáto de que fará jurar bandeira áquelle que nas próximas eleições se manifestar contra a sua opinião política" (Mato Grosso, 1860, p. 84). Em resposta a essa prática, o presidente Antonio Pedro Alencastro, recomendava ao Major "que de nenhum modo empregue a sua autoridade e influencia official contra a liberdade do voto" (Mato Grosso, 1860, p. 84).

Mais uma vez é importante frisar que ser qualificado para a Guarda Nacional era um empecilho para o recrutamento do Exército. Conforme aponta Fábio Faria Mendes (2010)

> A qualificação na Guarda Nacional isentava os seus membros do serviço ativo no exército. Mesmo quando provisões legais neste sentido foram eliminadas pela lei, em 1850, na prática a Guarda Nacional continuaria representando a principal rede de proteção contra o recrutamento. A possibilidade de evadir-se do serviço ativo nas linhas representava poderoso incentivo para o alistamento na Guarda Nacional, onde o serviço era eventual e local e a disciplina muito menos rígida. Em muitos lugares, a Guarda existia apenas "no papel", mas ainda assim servia como justificativa de imunidade ao serviço ativo (Mendes, 2010, p. 56).

Evidencias das palavras acima podem ser encontradas nas falas de José Apolinário Oliveira, encarregado pelo recrutamento na Freguesia de Nossa Senhora de Brotas, em 1853. De acordo com sua correspondência, mesmo após diversas diligências, ele conseguiu recrutar apenas três homens para o Exército, visto que os demais moradores

> [...] estão todos na esperança de serem qualificados na Guarda para se verem livres, e não estando ainda qualificados, portanto espero que V. Exª me esclareça a respeito destes que por motivo da Guarda Nacional querem escapar do Recrutamento, finalmente se forem todos qualificados não tenho quem possa mandar recrutado findo o prazo porém V. Exª mandará o que for justo (Mato Grosso, 1853).

Como já foi exposto, muitos guardas nacionais eram indevidamente qualificados pelos conselhos de qualificação, cujos oficiais eram movidos por interesses privados em detrimento do público. Foi o que aconteceu no povoado de Barras, pertencente à Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Albuquerque, onde o responsável pelo recrutamento, Francisco Paula Corrêa relatou que

> O Conselho de Qualificação da Guarda Nacional neste Districto, não procedéo em regra e por isso acham-se qualificados todos os indivíduos deste Districto em cujo número de pessoas que não estão em circunstancia de serem Guardas, trabalhão os membros, somente para o fim de aumentar números de guardas a fim de ter lugar a Patente de Major neste Districto, e por isso não fizerão nem huma apprehensão na relação que de Ordem de V. Exª remetti ao Presidente do mesmo; recebendo estas

> informações do juiz de paz membro que então era do conselho; contudo acham-se dadas as precisas providencias, e pesso a V. Exª esclarecimento se posso mandar recrutar todo aquele guarda mal Qualificados e impropriamente alistados, para minha intelligencia e pontual execução (Mato Grosso, 1851).

Percebemos, através do oficio supracitado, as dificuldades enfrentadas por Francisco de Paula Corrêa diante da necessidade de localizar homens recrutáveis para o Exército. Nota-se também que os embaraços decorriam de questões pessoais, uma vez que o presidente do conselho de qualificação atuava apenas com o intuito de aumentar números de guardas para obter a patente de major, que, além de conferir *status* e prestígio social ao seu detentor permitia a reverência dos demais membros da sociedade por meio do posto de comandante de uma Seção de Batalhão[3].

Contudo, para compreender as dificuldades enfrentadas pelos recrutadores, é necessário esclarecer que, desde o período colonial e, posteriormente, no Império, o recrutamento militar forçado era descrito como uma verdadeira "caçada humana" ou, como pontuado por Mendes (2010), um verdadeiro jogo de "gato e rato", no qual os recrutadores usavam todos os ardis para preencher as fileiras do Exército. Isso porque

> Ser soldado no Brasil Imperial significava estar sujeito a longos anos de disciplina brutal e arbitrária, trabalho pesado, privação e risco de toda sorte. A disciplina militar no exército e na armada seguiria sendo rígida, até 1874, pelo código do Conde de Lippe, e a punição mais comum era o castigo das 'pranҫadas' de espada. Contrastados às terríveis realidades do serviço nas linhas, os apelos à virtude cívica e à honra militar faziam pouco sentido (Mendes, 2010, p. 44).

Pelas Instruções de 1822, eram passíveis de recrutamento os indivíduos com "nenhuma publica occupação, ou legal industria [e os] viveiros de criminosa ociosidade" (Brasil, 1822, p. 56), ou seja, o recrutamento era um instrumento coercitivo utilizado pela "boa sociedade" para disciplinar e punir a população livre pobre. Essa assertiva fica explícita na correspondência enviada, em abril de 1850, ao presidente da província, Coronel João José da Costa Pimentel, pelo então secretário da polícia de Cuiabá, Ayres Augusto d'Araujo, onde relata que

> [...] o Cirurgião Mor João Baptista Teixeira estando pelas 10 horas da noute em huma janella de huma casa da rua da Mandioca, ahi soffrera huma bordoada, que lhe dera o paizano José Victoriano da Silva com a qual levemente lhe offendeo a parte superior da face direita. O autor deste crime é José Victoriano da Silva, o qual entrando pela casa de Severina Peixoto, pode evadir-se das deligencias do Comandante da Policia, ficando preso somente Benedito da Silva Pinto, irmão do

[3] Segundo Fernando Uricoechea (1987), a unidade organizacional básica da Guarda Nacional era a *companhia*, formada por um contingente de 100 a 140 homens, sob o comando de um oficial com patente de capitão. Os distritos com menos de 60 ou 70 milicianos, tinham apenas *seções de batalhão*, sob o comando de um major. Quatro a oito companhias formavam um *batalhão*, cujo comando ficava a cargo de um tenente-coronel. A maior unidade da Guarda Nacional, até a reforma de 1850, era a *Legião* formada por um contingente de aproximadamente 1.000 guardas sob o comando de um coronel. Com a reforma da Guarda Nacional, a Legião foi substituída pelo Comando Superior.

> José Victoriano como cúmplice. O crime perpetrado por ambos, é puramente particular, e a penna correspondente, quando houvesse procedência de queixa do offendido, é insignificante, para corrigir a estes dous indivíduos, que segundo conta, não turbulentos, pelo que julgo mais conveniente, que V.EXª mandasse assentar praça em Benedito da Silva Pinto, que se acha preso na Policia, e que me autorizasse a proceder da mesma forma com o paizano José Victoriano da Silva, logo que fosse preso (Mato Grosso, 1850, grifo nosso).

Como vemos acima, Ayres Augusto d'Araujo sugere ao presidente da província que a pena mais conveniente para os agressores de João Baptista Teixeira seria o recrutamento no Exército, o que explicita as intenções disciplinadoras e coercitivas das forças de linha. Contudo, após investigações, o secretário de polícia chega à conclusão de que,

> o dito Pinto não só não teve parte no acontecimento da noute de 7 do corrente, mais ainda tem a seu favor a circunstancia de ser guarda nacional Qualificado, fardado e que alguns serviços tem prestado no Quartel militar desta Capital, pelo que não o julgando em circunstancias de assentar praça, o mandei por em liberdade (Mato Grosso, 1850, grifo nosso).

Diferentemente dos qualificados para a Guarda Nacional, que pertenciam, como já tivemos oportunidade de ver, à "boa sociedade" e, consequentemente, ao mundo do governo, ser recrutado para o Exército como simples praça era atestar o pertencimento do indivíduo ao mundo da desordem, constituído, sobretudo, pela população livre e pobre. Segundo o ministro da Justiça, Conde de Lages

> A Lei das Guardas Nacionaes deixa para o recrutamento do Exército somente aquelles indivíduos que tem de renda menos de duzentos mil reis; os Conselhos de Qualificação muitas vezes são illudidos, e qualificão os de menor renda; e depois das isenções da Lei, e do abuso dos Conselhos, qual he a maça de recrutados? He aquella que geralmente fallando, he tão distituida de educação primaria, que torna até difficultosa a nomeação de Officiais inferiores (Brasil, 1837, p. 6).

Embora o documento acima seja anterior ao período por nós estudado, seu conteúdo reflete uma prática constante ao longo do século XIX, a saber: enquanto para Guarda Nacional concorriam os indivíduos possuidores de alguma renda ─ às vezes menor do que a prevista em lei, é verdade ─ restava ao Exército, segundo o Conde de Lages, uma massa de recrutados "que geralmente fallando, he tão distituida de educação primaria, que torna até difficultosa a nomeação de Officiais inferiores" (Brasil, 1837, p. 6).

As Instruções de 1822 estabeleciam que todos os homens brancos livres, solteiros e também pardos libertos, com idade entre 18 e 35 anos, estavam sujeitos ao recrutamento. No entanto, como afirma Mendes (2010), várias profissões eram isentas, como feitores, tropeiros, artesões, cocheiros, marinheiros, pescadores, um filho de cada lavrador, certo número de empregados em cada estabelecimento comercial e estudantes. Eram dispensados ainda irmãos maiores responsáveis por órfãos menores, bem como um filho para sustentar cada viúva. Todavia, é preciso salientar que a lei

nem sempre correspondia à realidade vivida, aliás, este era um traço inerente à execução das leis e decretos durante o período imperial.

O estabelecimento legal de isenções não alterou o caráter arbitrário do recrutamento, o que motivou um grande fluxo de petições endereçadas ao presidente da província de Mato Grosso, solicitando dispensa do serviço militar. Para ilustrar, citamos o caso de José Pedro da Silva, que, tendo sido recrutado na Freguesia de Nossa Senhora de Brotas em 1850, pediu sua dispensa alegando "ser filho único de viúva [e] tem a seu cargo a sustentação de sua mãe já idosa e doente, e também a de huma irmã orphã de onze annos de idade de nome Marcelina" (APMT, 1850). Percebe-se que a petição se ampara em argumentos de cunho moral, destacando a dedicação do declarante ao sustento de sua família, não sendo ele um "viveiro de criminosa ociosidade", como era comum pensar dos recrutados para o Exército no século XIX. Não sabemos se a alegação foi um estratagema para fugir ao serviço nas forças de linha ou se realmente cabia a José Pedro a responsabilidade mencionada; fato é que o pedido foi atendido pelo presidente da província, João José da Costa Pimentel.

A arregimentação de homens para o Exército era realizada, segundo Hendrik Kraay (1999), por autoridades civis, que muitas vezes utilizavam a Guarda Nacional para atingir o número de recrutas determinado pelo presidente da província. Foi isso que ocorreu em 1851, quando Augusto Leverger encarregou o comandante interino da Guarda Nacional, Manoel Antunes de Barros, do recrutamento nos distritos da Sé e de São Gonçalo de Pedro II, em Cuiabá. Segundo Leverger,

> Recommendando-me o Governo Imperial por Aviso circular do Ministério da Guerra de junho ultimo que com o maior empenho fizesse activar o recrutamento; delle encarrego a V.m. nos Districtos da Sé e de Pedro 2º cumulativamente com os respectivos sudelegados e com o comant^te^ da Força Policial, esperando que V.m. empregará todo o seu zelo nesta parte do serviço publico, a que muito importa atender (Mato Grosso, 1851, p. 76).

Como já mencionamos, o processo do recrutamento durante o século XIX era uma verdadeira caçada humana, que, nas palavras de Mendes (2006), tinha o efeito de uma praga, visto que

> vilas e cidades inteiras são abandonadas. Põe-se em movimento no recrutamento forçado um jogo de gato-e-rato: os recrutadores usam de todos os expedientes e ardis para completar suas cotas, e os recrutáveis potenciais, de sua parte, realizam esforços desesperados de evasão ou adequação às circunstâncias de isenção (Mendes, 2006, p. 125).

A citação acima é bastante elucidativa quanto às consequências nefastas do recrutamento militar. A prática de abandonar cidades e vilas para escapar à ação dos agentes recrutadores podia ser vislumbrada em várias regiões do Império, e não era diferente na Província de Mato Grosso. Em 1853, o responsável pelo recrutamento na Freguesia de Nossa Senhora de Brotas, José Apolinário de Oliveira, afirmava que "a noticia da vinda delles [guardas nacionais] não pode pegar as pessoas que

pudesse ser recrutadas, não posso dilatar mais os ditas praças no lugar por motivo que estão todas que possa-se recrutar pelas matas" (Mato Grosso, 1853).

Devido às dificuldades associadas ao Exército, o recrutamento também era utilizado como arma nas disputas políticas entre os potentados locais. Em fevereiro de 1864, o jornal "A Imprensa de Cuiabá" denunciou que

> O Recrutamento no Brasil é uma perfeita caçada, e a mor parte das vezes é feito segundo o capricho e má vontade da autoridade incumbida delle, e especialmente quando essa autoridade é um chefe de partido, que a todo custo anhela trinfar.
> As intrigas, as inimizades, as paixões políticas, as eleições, e estas hoje principalmente, são a causa de taes e taes indivíduos serem recrutados, ou deixarem de ser aquelles que se achão nas condições de ser [...]. E que arma terrível não é o cargo de recrutador nas mãos de um chefe de partido, em uma localidade pequena? (A Imprensa de Cuiabá, 1864, não paginado).

Embora o periódico acima fosse o porta voz dos conservadores em Mato Grosso e as críticas ao recrutamento fossem, na verdade, direcionadas aos liberais da Província, a notícia revela uma situação nada incomum no século XIX. A arregimentação de homens para o Exército era realizada, segundo Grahan (1997), muitas vezes por capricho e inimizades, sendo o cargo de recrutador um instrumento poderoso na formação de redes políticas. Dito de outra forma, o encarregado pelo recrutamento militar poderia influenciar as eleições locais ao decidir recrutar ou não os votantes e eleitores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto ao longo do texto, ser qualificado para a Guarda Nacional atestava o pertencimento do indivíduo ao mundo da "boa sociedade", composto pelos cidadãos ativos que possuíam rendas e propriedades, podendo votar e ser votados. Fazer parte dos conselhos de qualificação para a Guarda Nacional era uma função *sine qua nom* para todos aqueles que ambicionavam ascender politicamente, pois oferecia ao seu detentor a oportunidade de estabelecer uma rede de alianças políticas, através da proteção contra o recrutamento nas forças de linha. Em oposição, ser recrutado como simples praça no Exército significava pertencer ao mundo daqueles que, por nada possuírem, eram vistos pelas autoridades imperiais como "viveiros de criminosa ociosidade". No entanto, um exame atento da documentação revela que os encarregados pelo recrutamento, assim como os membros dos conselhos de qualificação, dispunham de uma importante arma política, o que abre novas possibilidades para refletir acerca da história política de Mato Grosso no século XIX.

REFERÊNCIAS

A Imprensa de Cuyabá. Cuiabá, 1857-1863. NDIHR/UFMT- microfilme- rolo 2.

BRASIL. Relatório da Repartição dos Negócios da Guerra apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837, pelo Respectivo Ministro e Secretario de Estado **Conde de Lages**

_____. **Coleção das Leis do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis Acesso em 03/10/2024

_____. **Colleção das Decisões do Governo do Imperio do Brazil de 1822**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis Acesso em 03/10/2024

_____. **Colleção das Leis do Império do Brazil**, Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1878. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis Acesso em 03/10/2024

CASTRO, Jeanne Berrance. **A Milícia Cidadã**: a Guarda Nacional de 1831 a 1850. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio**: dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2005.

FERTIG, André Átila. **"Clientelismo Político em Tempos Belicosos**: a Guarda Nacional na Província do Rio Grande do Sul na defesa do Estado Imperial centralizado (1850-1873)". Porto Alegre: UFRGS, 2003. Tese (Doutorado em História), Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003.

GRAHAN, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento Militar no Brasil Imperial. **Diálogos**. Maringá, v. 3, n. 3, p. 113-151. Semestral. 1999.

MATO GROSSO. Correspondência enviada ao ministro da Justiça Eusébio de Queiroz Coitinho Mattoso Câmara em 31 de Dezembro de 1851 pelo presidente da Província Augusto Leverger. In: **Registro da Correspondência oficial deste governo com o Ministério da Justiça (1847-1854)**. APMT. Nº 98/Estante 6. p. 115.

_____. Correspondência enviada pelo presidente da Província de Mato Grosso Antonio Pedro de Alencastro ao Comandante Superior da Guarda Nacional Coronel Manoel Antunes de Barros em 11 de abril de 1860. In: **Registro da Correspondência entre a Presidência e o Comando dos Batalhões da mesma Guarda (1852-1865).** APMT. Nº 131/Estante 06. p. 27.

_____. Correspondência enviada pelo presidente da Província de Mato Grosso Augusto Leverger ao Chefe interino do Estado Maior da Guarda Nacional Manoel Antunes de Barros em 9

de outubro de 1854. In: **Registro da Correspondência entre a Presidência e o Comando dos Batalhões da mesma Guarda (1852-1865).** APMT. Nº 131/Estante 06. p. 60.

_____. Correspondência enviada pelo presidente da Província Augusto Leverger ao Coronel Comandante Interino da Legião da Guarda Nacional em 15 de março de 1851. In: **Livro destinado ao Registro da Correspondência entre a Presidência da Província e os Comandantes Militares, Guarda Nacional e Arsenal de Guerra.** APMT. Nº 116/Estante 6. p. 9.

_____. Correspondência enviada pelo presidente da Província Antonio Pedro de Alencastro ao Major Comandante da Seção de Batalhão da Guarda Nacional de Miranda em 7 de julho de 1860. In: **Registro da Correspondência entre a presidência e o comando dos Batalhões da mesma Guarda (1852-1865)**. APMT. Nº 131/Estante 06. p. 84.

_____. Correspondência enviada por João Viegas Moniz ao presidente da Província Augusto Leverger em 11 de abril de 1851. In: **Livro destinado ao Registro da Correspondência entre a Presidência da Província e os Comandantes Militares, Guarda Nacional e Arsenal de Guerra.** APMT. Nº 116/Estante 6. p. 23

_____. Oficio enviado ao Presidente da Província Augusto Leverger pelo encarregado do recrutamento na freguesia de Brotas José Apolinário de Oliveira em 15 de agosto de 1853. APMT. Lata 1853-B

_____. Oficio enviado ao Presidente da Província Augusto Leverger por Francisco de Paula Corrêa em 16 de outubro de 1851. APMT. Lata 1851-B

_____. Oficio enviado ao Presidente da Província Coronel João José da Costa Pimentel pelo Secretario da Polícia de Cuiabá Ayres Augusto d'Araujo em 8 de abril de 1850. APMT. Lata 1850-A

_____. Relatório do Presidente da Província de Mato Grosso, **Chefe d'Esquadra Barão de Melgaço**, ao entregar a administração da mesma Província em 8 de maio de 1866. p. 12.

MATTOS, Ilmar. **O Tempo Saquarema**. São Paulo: Hucitec; Brasilia: INL, 1987.

MENDES, Fábio Faria. Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs.). **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

_____. **Recrutamento militar e construção do estado no Brasil imperial**. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

SENA, Ernesto Cerveira de. **Entre Anarquizadores e Pessoas de Costumes**: a dinâmica política nas fronteiras do império: Mato Grosso (1834-1870). Cuiabá: Carlini e Caniato; EdUFMT, 2009.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial**: A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro no século XIX. São Paulo: Difel, 1987.

YAMASHITA, Quelce dos Santos. **Práticas Matrimoniais na Província de Mato Grosso**: o discurso moderno e os casamentos consangüíneos (1850-1889). Cuiabá: UFMT, 2010. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Mato Grosso, 2010.